

Resolução nº 67 de 1º de abril de 1964.

A Câmara Municipal de Ponto Feliz, usando de suas atribuições, e,

- considerando a grave crise porque passa a Nação e o Regime Democrático, provocada por autoridades do Governo Federal;

- considerando que a evolução dos acontecimentos poderá suscitar tanto do Poder Legislativo como do Poder Executivo, medidas de extrema urgência, em defesa dos postulados democráticos;

- considerando que a ação conjunta dos dois Poderes, deverá estar vivamente empenhada, em proporcionar ao povo, medidas de segurança interna, em consonância com as demais autoridades constituídas;

- considerando que na salvaguarda dos direitos individuais e coletivos, a ação deverá ser pronta e imediata.

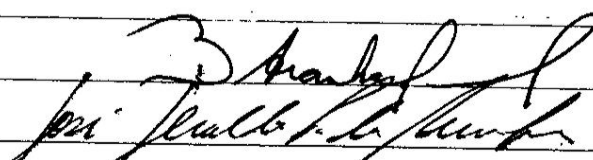
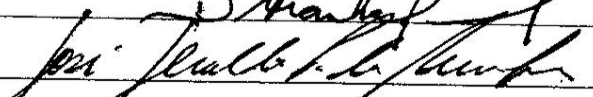
Resolve:

Artigo 1º - Declarar-se a partir desta data em Sessão Permanente, enquanto perdurarem os motivos de agitação na vida nacional.

Artigo 2º - Os Srs. Vereadores que necessitarem deixar o território do Município, por mais de 24 (vinte e quatro) horas solicitarão licença, a fim de que a Câmara Municipal, em Sessão Permanente não sofra solução de continuidade nas suas deliberações exigidas pela maioria dos presentes.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Ponto Feliz, em 1º de abril de 1964.

 Presidente.
 Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara em 1º de abril
de 1964

Celso F. Brand
Encarregado do Expediente